



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, Centro, Caixa Postal 19, Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones: (67) 3255-2907 e 3255-1758

EMENDA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2013

EMENDA Nº 01 à Autoria: Edvaldo Rebeque Pereira

Ficam substituídas as palavras *passarão* e *terão* constantes nos artigos 1º e 2º, 3º e 4º, respectivamente, do Projeto de Lei Complementar nº 010, de 04 de dezembro de 2013, que *ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, pela palavra *passa*, vigorando com a seguinte redação:

Art. 1º. O artigo 28, da Lei Complementar nº 037/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O artigo 58, da Lei Complementar nº 037/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Acrescenta-se o artigo 58-A à Lei Municipal Complementar nº 037/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica acrescentado o artigo 58-C à Lei Complementar nº 037, de 12 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Dá nova redação aos §§ 6º e 7º, e cria o § 8º, no artigo 85, da Lei Complementar nº 037/2000, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Passa a vigorar o artigo 6º, do Projeto de Lei Complementar nº 010, de 04 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, com observância do disposto no Princípio Constitucional da anuidade.

Plenário Tetê Faria, 10 de dezembro de 2013.

Edvaldo Rebeque Pereira
Vereador

APROVADA EM

____/____/____

Presidente